



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1444/2023

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado rescindir o contrato de trabalho da seguinte servidora, em razão da posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

AUDINEIA COELHO DOS REIS OLIVEIRA – RECREADORA EDUCAÇÃO (TEMPORÁRIO) REG. 401664

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 27/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1445/2023

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado rescindir o contrato de trabalho da seguinte servidora, em razão da posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

ELIANE BERTOLLI DE AVILA – CANTINEIRA (TEMPORÁRIO) REG. 401298

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 27/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1446/2023

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

JESSICA ARAUJO DUARTE DE FARIA – CONSELHEIRO TUTELAR REG. 210714

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 27/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1447/2023

“Dispensa a servidora que menciona, do exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO o ofício n 1773/2023, da Secretaria municipal de Trabalho e Ação Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora DIONE MARGARETE GODOI ALVES, matrícula: 85.502, do exercício da Função Gratificada – Símbolo FG-5.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia a comissão para os fins que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento designada pela Portaria nº 1.414, de 20 de dezembro de 2023, passa a ter atribuições para atuar em todos os Termos contratuais celebrados entre o Município de Araguari e o Hospital Sagrada Família – HUSF, e tem a seguinte composição:

Presidente:

I – Maria Cecília S. Santos, matrícula n. 90.542

Membros:

II – Marislene Pulsena da Cunha Nunes, matrícula n. 66.435;

III – Rodrigo Ribeiro, matrícula n. 90.195;

IV – Mariana Ferreira Vieira Gebrim, matrícula 90.628;

V – Virginia Nunes de Urzedo, matrícula n. 66.435.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 356/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 098/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 107/2013. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO.

Dotação Orçamentária: 02.06.04.122.0002.2075.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica- Ficha: 197 – Fonte: 1.500- Recursos não vinculados de impostos, valor de R\$ 32.350,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Araguari, 29 de dezembro de 2023

Levi de Almeida Siqueira

Secretário Municipal de Administração

AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 43.219.256/0001-05 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - RP Nº 078/2023- PROCESSO Nº 251/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIS), UTILIZANDO O SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, PARA BENEFICIAR OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS E ESTATAIS DE ATENDIMENTO DO SUAS - AGÊNCIA 0090 CONTA CORRENTE 70.285-4 BANCO DO BRASIL, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 108/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição - Vigência: 26/12/2023 à 26/12/2024, perfazendo um valor global de: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais). Ficha 738 - Dotação Orçamentária 02.19.08.244.0026.2270.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Araguari (MG), 26 de dezembro de 2023 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: CIRÚRGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 44.303.986/0001-44 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - RP Nº 078/2023- PROCESSO Nº 251/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIS), UTILIZANDO O SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, PARA BENEFICIAR OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS E ESTATAIS DE ATENDIMENTO DO SUAS - AGÊNCIA 0090 CONTA CORRENTE 70.285-4 BANCO DO BRASIL, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 108/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição - Vigência: 26/12/2023 à 26/12/2024, perfazendo um valor global de: R\$14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Ficha 738 - Dotação Orçamentária 02.19.08.244.0026.2270.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Araguari (MG), 26 de dezembro de 2023 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ n.º 45.757.571/0001-03 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - RP Nº 078/2023- PROCESSO Nº 251/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIS), UTILIZANDO O SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, PARA BENEFICIAR OS

PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS E ESTATAIS DE ATENDIMENTO DO SUAS - AGÊNCIA 0090 CONTA CORRENTE 70.285-4 BANCO DO BRASIL, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 108/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição - Vigência: 26/12/2023 à 26/12/2024, perfazendo um valor global de: R\$ 27.112,00 (vinte e sete mil e cento e doze reais). Ficha 738 - Dotação Orçamentária 02.19.08.244.0026.2270.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Araguari (MG), 26 de dezembro de 2023 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.

DESENVOLVIMENTO CONTRATO BRASMIX



PREFEITURA DE ARAGUARI



CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 14/2023

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e do outro lado, **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz inscrita no CNPJ sob o número 18.710.988/0001-48 e filial na cidade de Araguari-MG inscrita no CNPJ 18.710.988/0047-20, com matriz sediada na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Bairro Tubalina, em Uberlândia/MG e filial situada na Avenida Teodoro Veloso de Carvalho, nº 2411, Bairro Sibipiruna, CEP: 38445-198 em Araguari/MG, e-mail: cde98adm@brasmix.com.br, telefone (34) 99652-0692, neste ato representada por seu representante, Domicio Ricardo Borges de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº 3.802.517 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 518.770.158-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto 300, em Uberlândia/MG, representado pelo outorgado com procuração anexa, Virgílio José Portillo Hordenes, brasileiro, casado, residente à Rua Ituitaba, nº 48, Bairro Santa Terezinha em Araguari/MG, portador do RG nº 10.931.912, inscrito no CPF sob o nº 943.950.121-91; doravante denominado **DONATÁRIA**, celebram o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na lei autorizativa nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 5214/2023, pelo que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS** do Lote nº 25 da quadra nº 06, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, e pelos fundos com os lotes nºs 18 e 19, e Lote nº 26 da quadra nº 06, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado



PREFEITURA DE ARAGUARI



esquerdo com o lote nº 25, e pelos fundos com os lotes nºs 19 e 20, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº 71.502 e 71.503, ambas do 26/04/2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (CR), para fins a que se destina a “Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari”, instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme na lei autorizativa nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente contrato destina-se a “Política de Incentivos Fiscais e estímulos Econômicos” objetivando investimento e ampliação da Pessoa Jurídica, **Brasmix Engenharia de Concreto Ltda.**, do ramo de prestação de serviços de concretagem, bombeamento de concreto, serviços de engenharia civil, locação de máquinas e equipamentos para a construção civil, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.
2.2 A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturais, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

3. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de **R\$960.008,00 (novecentos e sessenta mil e oito reais)**, ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. Compete às partes:

5.1 Ao DOADOR:

5.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos estabelecidos, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à **DONATÁRIA**, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;



PREFEITURA DE ARAGUARI



5.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

5.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 5214/2023 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2 Incumbe à DONATÁRIA:

5.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 5214/2023, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os art. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.2 Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

5.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 5214/2023, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, sob pena de reversão da doação;

5.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 5214/2023, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

5.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

5.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.



PREFEITURA DE ARAGUARI



CLÁUSULA SEXTA – DA INALIENABILIDADE

6. A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 2 (dois) anos, cumprindo-lhe receber as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tomar-se incurso nas sanções estabelecidas na Lei.

6.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO

7. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

7.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

7.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 5214/2023, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

8. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

9. A escrituração do imóvel será efetivada após comprovação, por parte da Donatária, do cumprimento de todas as obrigações e prazos conveniados no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

11. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.



PREFEITURA DE ARAGUARI

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato.

12.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

12.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula serão comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, 29 de dezembro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
PrefeitoKarla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico e TurismoDomício Ricardo Borges de Moraes
Representante Legal da Pessoa Jurídica
p.p Virgílio José Portinho Hordones

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA DE ARAGUARI



do ramo de produção de calçados, vestuário e acessórios, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

2.2 A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturantes, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

3. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4. Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R\$178.308,16 (cento e setenta e oito mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. Compete às partes:

5.1 Ao DOADOR:

5.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos estabelecidos, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à DONATÁRIA, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

5.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

5.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 0714/2023 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa



PREFEITURA DE ARAGUARI

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO**

7. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

7.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

7.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 0714/2023, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

8. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

9. A escrituração do imóvel será efetivada após comprovação, por parte da Donatária, do cumprimento de todas as obrigações e prazos conveniados no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

11. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato.

12.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

CONTRATO GRC

PREFEITURA DE ARAGUARI

**CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 15/2023**

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA GRC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito **Renato Carvalho Fernandes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pela Secretária **Karla Carvalho Fernandes Curti**, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG-MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e do outro lado, **GRC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.812.013/0001-04, sediada na Rodovia LMG-748, nº 175, Rua Décio Antônio Borges, CEP 38.442-240, e-mail: proacompocados@hotmail.com, telefone (34) 3246-4125, neste ato representada por seu representante, Luiz Carlos Velloso Junior, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº M-4.712.554, inscrito no CPF sob o nº 652.240.786-87, residente e domiciliado na Rua Pedro Nasciutti, nº 198, Bairro Centro, CEP 38.440-134, Araguari/MG, doravante denominado **DONATÁRIA**, celebraram o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na Lei autorizativa nº 6.860, de 18 de dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 0714/2023, pelo que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS** de um terreno situado nessa cidade, localizado no loteamento Sewa, desta cidade, designado por lote 10, resultante da unificação dos lotes 07 a 13 da quadra 09, de forma regular, com área de 3.600 m², medindo 80,00 metros de frente para a Rua 55, 45,00 metros pelo lado direito onde confronta com a Rua 58, 45,00 metros pelo lado esquerdo onde confronta com a Rua 56, e 80,00 metros pelo fundo, na confrontação com os lotes 06 e 14, registrado na matrícula nº 68.173 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, para fins a que se destina a “Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari”, instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme Lei autorizativa nº 6.860, de 18 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente contrato destina-se a “Política de Incentivos Fiscais e estímulos Econômicos” objetivando investimento e ampliação da Pessoa Jurídica, GRC Indústria e Comércio Ltda,



PREFEITURA DE ARAGUARI



ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2 Incumbe à DONATÁRIA:

5.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 0714/2023, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os arts. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.2 Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

5.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 0714/2023, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, sob pena de reversão da doação;

5.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 0714/2023, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

5.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

5.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALIENABILIDADE

6. A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 3 (três) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incurso nas sanções estabelecidas na Lei.

6.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.



PREFEITURA DE ARAGUARI



12.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula serão comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, de dezembro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
PrefeitoKarla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico e TurismoLuiz Carlos Velloso Junior
Representante Legal da Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____**ARAGUARI**CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0004-26 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 – ADESÃO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 337/2023 – O objeto do presente Termo de Contrato é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 020/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE- BA PARA AQUISIÇÃO DE 245 COMPUTADORES PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO. ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 1261001358/2022/SEE E 126100472/2022/SEE. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, compreendidos entre 22/12/2023 a 22/12/2024, podendo ser renovado na forma da Lei em comum acordo entre as partes. Valor global do Contrato: R\$ 1.031.883,65 (Um milhão trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.4.4.90.52.00 – Ficha: 297 - Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos. Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2041.4.4.90.52.00 – Ficha: 307 - Fonte de Recurso: 2571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação. Araguari/MG, 22 de dezembro de 2023 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GILMAR GONÇALVES CHAVES.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: COMERCIAL RONEWTON LTDA – EPP – CNPJ n.º 38.484.523/0001-23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - RP Nº 045/2023 - PROCESSO Nº 152/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEIs (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E DOS CEMs (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificados no Anexo do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição - Vigência: 18/12/2023 à 24/08/2024, perfazendo um valor global de: R\$497.809,60 (Quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 315 - 02.08.00.12.306.0008.2323.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500/Ficha 326 - 02.08.00.12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 - Fonte: 1552/Ficha 310 - 02.08.00.12.122.0002.2235.3.3.90.30.00 - Fonte: 1550/Ficha 317 02.08.00.12.306.0008.2324.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500/Ficha 355 02.08.00.12.365.0008.2206.3.3.90.30.00 - Fonte: 1552/Ficha 310 02.08.00.12.122.0002.2235.3.3.90.30.00 - Fonte: 1550. Araguari (MG), 18 de dezembro de 2023 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GILMAR GONÇALVES CHAVES.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA - CNPJ n.º 23.716.372/0001-14- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - RP Nº 045/2023 - PROCESSO Nº 152/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEIs (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E DOS CEMs (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS)

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificados no Anexo do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição - Vigência: 18/12/2023 à 24/08/2024, perfazendo um valor global de: R\$328.646,80 (Trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 315 - 02.08.00.12.306.0008.2323.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500/Ficha 326 - 02.08.00.12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 - Fonte: 1552/Ficha 310 - 02.08.00.12.122.0002.2235.3.3.90.30.00 - Fonte: 1550/Ficha 317 02.08.00.12.306.0008.2324.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500/Ficha 355 02.08.00.12.365.0008.2206.3.3.90.30.00 - Fonte: 1552/Ficha 310 02.08.00.12.122.0002.2235.3.3.90.30.00 - Fonte: 1550. Araguari (MG), 18 de dezembro de 2023 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GILMAR GONÇALVES CHAVES.

PROCURADORIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2023 – PROCESSO nº 3521/2023. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS NA FAZENDA BOM JARDIM ARAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.939.826/0001-09, com sede na Rua E, nº 241, B. Bosque, CEP. 38.446-181, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Secretário Municipal de Fazenda, e ainda o relatório técnico elaborado pela Comissão de Seleção, designada e nomeada pela Portaria nº 2.120/2022, recomposta pela Portaria nº 0173/2023, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/ auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base na dotação orçamentária nº 02.07.04.122.0002.2032.3.3.50.41.00 – Contribuições - Fonte de Recursos 1500 Ficha 262, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em parcela única de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante repasse financeiro de recursos próprios vinculados à Lei Municipal nº 6674/2022 com a contrapartida pela entidade parceira para a consecução do objeto no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalizando assim R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) de investimentos para o alcance do objeto proposto. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS NA FAZENDA BOM JARDIM ARAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.939.826/0001-09, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do Termo de Fomento, o Secretário Municipal de fazenda, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 29 de dezembro de 2023. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 3521/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

034/2023. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS NA FAZENDA BOM JARDIM ARAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.939.826/0001-09. OBJETO: Apoio financeiro com o objetivo principal de executar mediante contrapartida de entidade parceira de parte da construção de um barracão na sede da Associação na Fazenda Bom Jardim, Município de Araguari-MG. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 029/2023. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária nº 02.07.04.122.0002.2032.3.3.50.41.00 – Contribuições Fonte de Recursos 1500 Ficha 262. Valor: Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), assim distribuídos: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em parcela única através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante repasse financeiro de recursos próprios vinculados à Lei Municipal nº 6674/2022 e a título de contrapartida através de recursos próprios da entidade parceira o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalizando assim R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em investimentos para alcançar o objeto da parceria. GESTOR: Secretário de Fazenda, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, prazo este de 03 (três) meses. Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2023. Data da Publicação em 29 de dezembro de 2023. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal – Tiago Rafael Dias de Faria – Secretário de Fazenda – Sonilda de Fátima Carneiro Silva – Presidente da Associação dos Trabalhadores Rurais Assentados na Fazenda Bom Jardim Araguari – Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2023. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 3521/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 034/2023, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS NA FAZENDA BOM JARDIM ARAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.939.826/0001-09. Objeto da Parceria: Apoio financeiro com o objetivo principal de executar mediante contrapartida de entidade parceira de parte da construção de um barracão na sede da Associação na Fazenda Bom Jardim, Município de Araguari-MG. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal nº 130/2019. Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), assim distribuídos: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em parcela única através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante repasse financeiro de recursos próprios vinculados à Lei Municipal nº 6674/2022 e a título de contrapartida através de recursos próprios da entidade parceira o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalizando assim R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em investimentos para alcançar o objeto da parceria. Manifestação pelo Secretário de Fazenda e pela Comissão de Seleção, designada e nomeada pela Portaria nº 2.120/2022, recomposta pela Portaria nº 0173/2023, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, e ainda visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova

redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 130/2019. Tudo com base nas rubricas orçamentárias informadas no mencionado parecer da Comissão de Seleção. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU--SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO

DOS TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS NA FAZENDA BOM JARDIM ARAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.939.826/0001-09, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda no Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas

para os autos. Ficando designado como gestor do Termo de Fomento, o Sr. Secretário de fazenda, atendendo as exigências estatuidas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 29 de dezembro de 2023. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

Reveillon

2024

31 DEZEMBRO

**PRAÇA
MANOEL BONITO**



**THIAGO LIMA
APRESENTADOR**

DJ MALAKA

**MATHEUS E
ROANDER**

KASA KAIU

**DYOGO E
DELUCA**

**BETH
PRINCEPAUL**

ALDEBARAN

**CRISTIANO &
RAPHAEL**

ABERTURA DOS PORTÕES ÀS 19H

REALIZAÇÃO:



APOIO:

